



# DIÁRIO OFICIAL PORTO ALEGRE

Órgão de Divulgação do Município - Ano XXVII - Edição 6755 - Terça-feira, 10 de Maio de 2022.

**Divulgação:** Terça-feira, 10 de Maio de 2022. **Publicação:** Quarta-feira, 11 de Maio de 2022.

## Executivo - DOCUMENTOS OFICIAIS

### Documentos Oficiais

Secretaria Municipal de Saúde

Protocolo: 360911

### NOTA TÉCNICA 006/2022 PROCESSO 19.0.000084567-4

Regulamenta e define os critérios e locais para a dispensação das canetas aplicadoras de insulina humana NPH (Insulina Humana NPH 100UI/ml, tubete de 03ml), insulina humana regular (Insulina Humana Regular 100UI/ml, tubete de 03ml) e agulhas de aço inoxidável para caneta aplicadora, na Secretaria Municipal de Saúde de Porto Alegre.

#### 1. ASSUNTO

1.1. Regulamentar os critérios e locais para a dispensação das canetas aplicadoras de insulina humana NPH (Insulina Humana NPH 100 UI/ml, tubete de 03ml), insulina humana regular (Insulina Humana Regular 100 UI/ml, tubete de 03ml) e agulhas de aço inoxidável para caneta aplicadora, na Secretaria Municipal de Saúde de Porto Alegre, conforme Nota Técnica 071/2020-CGAFB/DAF/SCTIE/MS e NOTA TÉCNICA 084/2021-CGAFB/DAF/SCTIE/MS.

#### 2. PÚBLICO-ALVO E CRITÉRIOS DE FORNECIMENTO

2.1. Destinam-se exclusivamente aos moradores do município de Porto Alegre, conforme cadastro no Sistema do Cartão Nacional de Saúde – CNS.

2.2. Usuários com a seguinte classificação para o diabetes:

- *Diabetes mellitus* tipo I em qualquer idade; ou
- *Diabetes mellitus* tipo II na faixa etária menor ou igual a 19 anos ou maior ou igual a 40 anos; ou
- Diabetes Gestacional.

2.3. Em caráter subsidiário, serão elegíveis os pacientes com diagnóstico de Diabetes, em uso de insulina, e que tenham diagnóstico de cegueira de ambos os olhos, e/ou acuidade visual que prejudique a técnica adequada de preparo de insulina em frasco-ampola, e/ou estejam impossibilitados do uso pleno de um dos membros superiores, que impossibilitem o uso do sistema de frasco-ampola de insulina.

#### 3. ELENCO DE INSUMOS DISPONIBILIZADOS

3.1. O Município de Porto Alegre é responsável, através da Secretaria Municipal Saúde, pelo fornecimento dos insumos complementares relacionados abaixo, definidos pela Nota Técnica 204/2019-CGAFB/DAF/SCTIE/MS:

- I – Sistema aplicador (canetas) de INSULINA HUMANA NPH 100UI/ML INJETÁVEL, TUBETE 03ML;
- II – Sistema aplicador (canetas) de INSULINA HUMANA REGULAR 100UI/ML INJETÁVEL, TUBETE 03ML;
- III – Agulhas de 04mm para acoplamento às canetas para aplicação de insulina.

3.2. As quantidades dos insumos serão definidas conforme a posologia descrita em prescrição, em quantidade suficiente para 30 (trinta) dias de tratamento.

3.3. As agulhas de 04mm para acoplamento às canetas para aplicação de insulina serão entregues na quantidade de 01 (uma) agulha por paciente/dia para a insulina NPH e 01 (uma) agulha por paciente/dia para a insulina regular.

#### 4. ENTREGA DOS INSUMOS DISPONIBILIZADOS

4.1. A entrega dos insumos será realizada nas Farmácias Distritais e Unidades de Saúde com Farmacêutico do Município de Porto Alegre.

4.2. A primeira entrega será realizada mediante consulta/orientação farmacêutica.

I – Caso seja necessário, no contexto do estado de saúde da pessoa e à critério do Farmacêutico, poderão ser realizadas consultas farmacêuticas consecutivas, em cada mês de retirada, visando a contribuir para a prevenção de doenças, a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, e para a melhoria da qualidade de vida das pessoas relacionadas ao diabetes e todos os serviços farmacêuticos necessários para a melhoria da sua qualidade de vida.

#### 5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 5.1. Os casos omissos desta Nota Técnica poderão ser avaliados pelo Farmacêutico, podendo considerar determinantes sociais e impossibilidades laborais para a dispensação do elenco definido nessa Nota Técnica, mediante registro de anotação no sistema DIS.
- 5.2. Não é necessária a comprovação por meio de Laudo Médico e/ou prescrição quanto à classificação do DM.
- 5.3. Fica permitido ao Farmacêutico a troca de apresentações entre frasco-ampola e caneta, mediante o registro de atendimento farmacêutico, desde que o paciente atenda aos critérios de fornecimento dessa Nota Técnica.

Porto Alegre, 09 de maio de 2022.

**MAURO FETT SPARTA DE SOUZA**, Secretário Municipal de Saúde.

  [Edição Completa](#)

